PARECER Nº 448/2025 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Lei Ordinária nº EM 005/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que "autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel de propriedade do Município, mediante doação com encargos, à sociedade empresária Prediaço Comércio de Ferro e Aço Ltda".

Em resumo, o projeto apresentado propõe a concessão pelo Poder Legislativo Municipal de autorização para que possa o Poder Executivo proceder à doação com encargos do lote de terreno nº 70, quadra 159, zona cadastral 34, matrícula nº 95.660, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados) em favor da sociedade empresária Prediaço Comércio de Ferro e Aço Ltda. para a instalação da sede da empresa e o desenvolvimento de atividades econômicas de comércio e serviços de ferragens e ferramentas, a criação de postos de trabalho e a geração de renda para o município.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "a presente proposição que visa a doação com encargos de terreno de propriedade do Município para relocação da empresa "Prediaço Comércio de Ferro e Aço Ltda". Diante da necessidade de promoção do desenvolvimento econômico, social e tecnológico do Município, por meio de incentivo à instalação, modernização e ampliação de empresas industriais e logísticas, com vistas à diversificação da base produtiva, foi realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo o Chamamento Público nº 06/2022 – SEMDES para o credenciamento de empresas, em igualdade de condições, com a finalidade de doar imóveis destinados a instalações no Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo, Centro Industrial José dos Santos Morais e Bairro Savassi, mediante os encargos previsto no Edital. Após o devido processo de qualificação, a empresa Prediaço Comércio de Ferro e Aço foi classificada como futura donatária do terreno o lote de terreno nº 070, da quadra 159, zona 34, situado na Rua

Documento assinado digitalmente - MK1-KNK-5O6-14L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Quatro, no distrito de Santo Antônio dos Campos, nesta cidade, com área de 1.200,00m² (mil e duzentos metros quadrados), conforme matrícula nº 95660, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, nos termos da proposta legislativa em tela. A referida empresa tem especialidade no comércio varejista/atacadista de ferragens e ferramentas, e como atividade secundária serviços de corte e dobra de metais e comércio varejista de tintas e materiais para pintura, que proporcionam meios para geração de novos empregos direitos e indiretos, e o desenvolvimento econômico local. De outro lado, as garantias ao Município da efetiva realização do empreendimento e exigências para o funcionamento da empresa estão previstas no Projeto de Lei em questão, com a precaução de manutenção da atividade por período mínimo, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, como forma de proteção ao patrimônio público."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto. A Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal manifestou-se pela não aprovação do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas "a" e "e", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da relevância da medida constante da proposta para o desenvolvimento do empreendedorismo no município e o prestígio à setor de importância para a economia local, a aprovação do projeto mostra-se como a melhor decisão, eis que a administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister.

Documento assinado digitalmente - MK1-KNK-5O6-14L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 005/2025.

Divinópolis, 27 de novembro de 2025.

Ana Paula do Quintino	**Welington Well**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 005/2025

Documento assinado digitalmente - MK1-KNK-5O6-14L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/11/2025 às 17:15:19

Assinantes

✓ ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS

Assinou em 01/12/2025 às 14:02:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.873.667-**

Eu, ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WELINGTON GERALDO DA SILVA

Assinou em 01/12/2025 às 14:10:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.809.696-**

Eu, WELINGTON GERALDO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 01/12/2025 às 14:11:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MK1 **KNK** **5O6** **14L**